



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Olto nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 22/2021

“Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, a reabrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º 24/2021	Data 16/04/21	Rubrica [assinatura]

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA, Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;
FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais), consignados nas seguintes dotações:-

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 317 - 12.361.0120.2031.0000 Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB... 34.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 318 - 12.361.0120.2031.0000 Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB... 36.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Ficha: 315 - 12.365.0123.2037.0000 Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB INFANTIL 13.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 316 - 12.365.0123.2037.0000 Professores e Especialistas Magistério - FUNDEB INFANTIL 20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações:

Local: 020900 Fundo Municipal de Educação

Ficha: 118 - 12.361.0120.2029.0000 Manutenção do Ensino Fundamental.....-70.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 154 - 12.365.0123.2035.0000 Manutenção Educação Infantil..... -13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 156 - 12.365.0123.2035.0000 Manutenção Educação Infantil..... -20.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1054, de 17/08/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.193 de 19/08/2020, bem como a Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, vigentes para o exercício de 2021, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista


Estado de São Paulo

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
16 de abril de 2.021


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

SALA DE SESSÕES
Aprovado 20/04/2021


Presidente

Edson Jesus Jacomassi
Presidente



UNANIMIDADE

SECRETÁRIO
Paulo Henrique de Oliveira
1º Secretário



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

Rua Olto nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, 16 de abril de 2021

MENSAGEM Nº 24/2021

CÂMARA MUNICIPAL NOVA CANAÃ PAULISTA PROTOCOLO		
N.º	Data	Rubrica
24/2021	16/04/21	[Assinatura]

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que “Altera programas na Lei 1.201, de 02 de Dezembro de 2020, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Trata-se de inclusão de programa na Lei Orçamentária Anual - LOA, para abertura de crédito especial destinado a manutenção e desenvolvimento da educação básica pública. De resto, como é cediço, a abertura de crédito adicional especial, depende de autorização legislativa. Daí, a razão do referido projeto de lei.

Como se depreende, a matéria se afigura de indiscutível interesse social e também de natureza urgente, razão pela qual, rogo tenha o projeto tramitação em regime de urgência, consoante me faculta o artigo 48 da Lei Orgânica do Município.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.


THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

À
Sua Excelência
Vereador EDSON JESUS JACOMASSI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N-E-S-T-A.-